



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
20.10.2017
AS 09:21 Horas
Ass.: [assinatura]

PARECER nº 142/2017

Processo nº 152/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 123/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, visa o incremento do ICMS pelo incentivo à emissão de notas fiscais, bem como a sensibilização dos cidadãos acerca da importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Aduz o Executivo que, uma vez aprovada à instituição desse Programa, será possível a implantação da plataforma eletrônica de sorteios de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que todos os usuários que utilizarem o comércio de Bento Gonçalves, tenham seu CPF cadastrado no "Programa Nota Fiscal Gaúcha", e, ao informarem na nota fiscal da aquisição, passem a concorrer a prêmios oferecidos pelo Município, além daqueles já disponibilizados pelo Estado por meio do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Também, além da arrecadação direta proveniente da pontuação do Programa de Integração Tributária (PIT), espera-se aumento no valor adicionado fiscal do Município, em razão da maior emissão de documentos fiscais, o que impactará positivamente na arrecadação e retorno do ICMS ao Município.

Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012, e, ainda, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.


Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, apresenta condições regulares de tramitação e votação.**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte dias do
mês de julho do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico